



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 318, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.



### Decreto



#### DECRETO Nº. 318 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Suspense o ponto facultativo para festejos  
carnavalescos, e da outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 20.193 de 26 de janeiro de 2021 do Governo do Estado da Bahia que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2021, na forma que indica.

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em feriados prolongados;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Presidente Dutra;

**CONSIDERANDO** o acordo sindical realizado entre o SINCOM (Sindicato do Comércio de Irecê e Região x SECIR (Sindicato dos Empregados no Comércio de Irecê e Região) em 28 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 07 DE JANEIRO DE 2021 que dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Presidente Dutra - BA no ano de 2021;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### DECRETA:

**Art. 1º** Nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal;

**Parágrafo Único:** Fica mantido o ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada;

**Art. 3º** Tornar sem efeito o item de “Fevereiro” publicado no Decreto 313/2021;

**Art. 4º** Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de fevereiro de 2021.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.